



# Diário Oficial do **Município**

**Câmara Municipal de Riacho de Santana**

quinta-feira, 18 de dezembro de 2014

Ano III - Edição nº 00082 | Caderno 1

## **Câmara Municipal de Riacho de Santana publica**



Rua Rua Cosme de Farias | 6470000 | Riacho de Santana-Ba

[www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmriachodesantana.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BEFFAF7F1714CD9645A771D32C9FB88B

## Câmara Municipal de Riacho de Santana

# SUMÁRIO

- Portaria Nº 08, de 17 de dezembro de 2014 - Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

# Câmara Municipal de Riacho de Santana

Portaria



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Telefax: (77) 3457-2992

Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Cep: 46.470-000 - Riacho de Santana - Bahia

### Portaria Nº 08, de 17 de dezembro de 2014.

Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Riacho de Santana e pela Lei nº 95, de 11 de agosto de 2008, considerando:

A irregularidade detectada pela Controladoria Interna da Casa, através do relatório mensal referente à prestação de contas do mês de novembro de 2014, que identificou a emissão de 01 (um) cheque sem a devida provisão de fundos pelo setor de Tesouraria da Câmara Municipal de Riacho de Santana, de responsabilidade da Sra. Irene Cardoso e Silva.

#### RESOLVE:

**Art.1º-** DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de infração administrativa, prevista na Lei nº. 8.429/92, que dispõe que será punido qualquer agente público, servidor ou não (artigo 1º, *caput*), que pratique ato de improbidade administrativa, considerando-se para efeitos da referida norma como agente público, *“todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função”* (artigo 2º) nas entidades públicas.

**Art.2º-** Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores, Pedro de Souza Alves, Judith Ventura da Silva e Angelita Cardoso e Silva.

**Art.3º-** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º-** A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em 18 de dezembro de 2014.

Ruberval Bonfim Fernandes Neves  
Presidente da Câmara